

LEI Nº 777/2005, DE 31 DE MAIO DE 2005.

Altera a redação do art. 3º da Lei 651/99, de 22 de abril de 1999, que cria o Projeto Cultural "Dançando e Jogando para não Dançar" e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O art. 3º, da Lei 651/99, de 22 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para implantação, orientação e aprendizado dos jovens e funcionamento do Projeto Cultural "Dançando e Jogando para não Dançar", fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, 14 Bolsas a Instrutores, sendo 09 no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e 05 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 31 de maio de 2005.



MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA

- Prefeita -